

PORTARIA DIR Nº 39/2012

**ESTABELECE AS TAXAS DOS SERVIÇOS
ACADÊMICOS DAS FACULDADES INTEGRADAS
MACHADO DE ASSIS-FEMA.**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, assim como, considerando o que determina o Art. 10º do Regimento Unificado das Faculdades, “*ad referendum*” da Mantenedora, **Fundação Educacional Machado de Assis**, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º – Fixa os seguintes valores das taxas a serem cobradas no âmbito da Secretaria Acadêmica das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA:

SERVIÇOS	VALOR
Atestado de matrícula e frequência	R\$ 2,00
Atestado de notas do semestre	R\$ 2,00
Atestado de vínculo	R\$ 2,00
Carteira da biblioteca	R\$ 2,00
Certificados de atividades complementares	R\$5,00
Certificados de atividades complementares (2º Via)	R\$ 8,00
Colaço de grau de gabinete	R\$ 622,00
Cópia autenticada de documento (por folha)	R\$ 2,00
Cópia do currículo do curso	R\$ 2,00
Declarações diversas	R\$ 5,00
Diploma – 2ª via	R\$ 150,00
Histórico acadêmico – 2ª via	R\$ 30,00
Levantamento de créditos cursados	R\$ 20,00
Multa por atraso na devolução de material bibliográfico (por dia e para cada obra em atraso)	R\$ 2,00
Requerimento de Revisão de Prova	R\$ 60,00
Requerimento de Prova Especial	R\$80,00
Requerimento para Revisão de Artigo Científico, Resenha, Resumo Expandido	R\$80,00
Segunda via do boleto bancário	R\$ 2,00

Art. 2º – É possível gerar através do portal das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA, pelo próprio acadêmico, não incidindo taxas, os seguintes documentos: atestado de matrícula e frequência, atestado de notas do semestre, cópia do currículo do curso inclusive do ementário e segunda via do boleto bancário;

Art. 3º – Outros serviços, por ventura não considerados e casos especiais, serão avaliados pela direção da Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA e direção das Faculdades Integradas Machado de Assis .

Art. 4º - Fica revogada a **PORTARIA DIR 48/2011**;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2012, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 26 de outubro de 2012.



Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis
Mantida da Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA